Câmara Municipal de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 03/04/13

ESTADO DO PARANÁ

Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº.058 DE 2013.
(Autor: Vereador Vanderlei Augusto da Silva/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 03/04/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 4.192, DE 07 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° O art. 1º da Lei nº 4.192, de 07 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, autorizado a incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a 'Via Sacra Viva', realizada pela Comunidade da Paróquia São Pedro, de Cascavel."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 4.192, de 07 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O Poder Público Municipal fica autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com entidade específica, responsável pelo evento, para atender possíveis despesas com a realização e a divulgação da 'Via Sacra Viva'."

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 4.192, de 07 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar um dos recursos previstos no Art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri, 61° aniversário de Cascavel.
Em 28 de março de 2013.

Vanderlei Augusto ~~Da~~ Silva
~~Vereador~~/PSC

Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei visa corrigir a redação da Lei nº 4.192, de 2006, adequando-a à nova realidade da Comunidade cristã supracitada.

Além disso, o texto, de acordo com as normas da Técnica Legislativa, precisa estar em conformidade com a Gramática Normativa da Língua Portuguesa, então corrigiram-se as falhas gramaticais.

Dessarte, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Vanderlei Augusto da Silva
Vereador - PSC